



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 18/2021 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: dezoito de agosto de dois mil e vinte e um

INÍCIO: nove horas e trinta e nove minutos

TERMO: onze horas e vinte e cinco minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima oitava reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e um, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, e não apresentou qualquer justificação.-----

---- O Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, também não compareceu à reunião, por se encontrar de férias, conforme informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e nove minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- No período destinado a intervenção do público, tomou a palavra o munícipe Armando Cordeiro Libório, residente em Sangalhos. O munícipe compareceu à reunião para expor uma questão, que considera merecer todo o empenho e interesse para a população de Sangalhos. Apelidando o caso de “inadmissível, inaceitável e vergonhoso”, perguntou à Senhora Presidente da Câmara Municipal qual a intervenção que poderia ter no sentido de melhorar a situação que vem ocorrendo no Centro de Saúde de Sangalhos. Elaborando, o munícipe afirmou, mesmo, não entender qual a atual função do Centro de Saúde de Sangalhos, porquanto, e falando por experiência própria, para além de as trabalhadoras não atenderem o telefone, não vinha usufruindo de qualquer consulta desde há nove meses. Adiantando não concordar com os procedimentos administrativos implementados, e que considera em nada contribuírem para melhorar a prestação de um serviço tão importante para a população de Sangalhos, pergunta-se o que se encontram as trabalhadoras a fazer naquela unidade de saúde.-----

---- Conhecendo estar a ser preparada uma equipa para se apresentar no local e protestar contra a situação, transmitiu que considera que os problemas devem ser resolvidos por meio do diálogo, pelo que assumiu a responsabilidade de acalmar os ânimos, e já ter desenvolvido algumas diligências nesse âmbito. Uma vez que o problema persiste, e por forma a evitar uma ocorrência menos positiva, perguntou da possibilidade de a Câmara Municipal intervir no sentido de promover uma melhoria na situação, de si nada admissível, concluiu.-----

---- Em oportunidade, apresentou um outro assunto, que referiu já ter sido oportunamente apresentado em sede de Executivo da Freguesia, que tomou a devida nota e disse que iria participar à Câmara Municipal. Volvidos dois

anos da apresentação do assunto à Junta de Freguesia, sem que qualquer solução tenha sido encontrada, e depois de algumas ocorrências no local, mais precisamente na travessa da Lameira, perguntou se não haveria possibilidade de o local ser objeto de uma pequena intervenção no sentido de regularizar o piso.-----

---- Concluída a intervenção do município, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse desconhecer o local e a situação descrita na segunda questão apresentada pelo Senhor Armando Cordeiro Libório.-----

---- **SENHOR VEREADOR, ENG.º JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- Para responder à questão exposta, o Senhor Vereador, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, disse ter conhecimento da situação, tendo inclusivamente feito uma visita ao local com o encarregado. Adiantou ter sido feita uma intervenção do lado da Lameira, em resultado de uma fuga, e estar a ser preparada uma outra intervenção no sentido de corrigir, não apenas a situação exposta, mas aquela que entretanto foi espoletada, muito próximo, e ainda uma parte do passeio que ficou para resolver juntamente com as outras. Antecipou que a intervenção será feita logo que possível, porquanto, no imediato, tinham limitação de recursos humanos por motivo de férias.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Ainda sobre a segunda questão apresentada pelo município, a Senhora Presidente da Câmara Municipal confirmou alguma dificuldade na resolução do problema no imediato, precisamente pela razão apresentada pelo Senhor Vereador, alguma escassez de recursos humanos por motivo de férias. Não obstante, assegurou que, tratando-se de espaço público, da competência e responsabilidade do Município, a intervenção seria concretizada.-----

---- Recuperando a questão do Centro de Saúde de Sangalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o Município de Anadia não tinha aceite a transferência de competências no domínio da saúde, encontrando-se adiada a sua concretização para o ano dois mil e vinte e dois, e aproveitou para dar algumas explicações sobre o processo de transferência de competência que se encontra a decorrer entre o Estado e o Município de Anadia. Não deixou, ainda, de sublinhar que, no âmbito da transferência de competências, o Município iria limitar-se a gerir os edifícios, responsabilizar-se pela sua manutenção, e, quando muito, assumir a transição do pessoal operacional para a autarquia. Todo o pessoal técnico (enfermeiros, médicos) permaneceriam sob a responsabilidade do Estado, da Administração Regional de Saúde, ou mesmo do AceS Baixo Vouga. Aproveitou, ainda, para dar conta da hierarquia vigente, que reconhece existir, apesar de alguma desresponsabilização, sem contudo deixar de observar alguma dificuldade com que por vezes se depara, em perceber quem efetivamente manda e emite as ordens e orientações.-----

---- Porém, e em termos do edificado, não obstante as competências que o Município possa vir a receber, informou o município do compromisso assumido com a Administração Regional de Saúde, no sentido da beneficiação das extensões de saúde do concelho. Tendo começado pelo Centro de Saúde de Anadia, cuja obra já se encontra adjudicada, antecipou ter já recebido as orientações da Administração Regional de Saúde para a intervenção seguinte, no Centro de Saúde de Sangalhos, esperando que os Fundos Comunitários venham a ressarcir o Município de Anadia do investimento que terá de ser realizado, e que irá permitir alguma reorganização interna dos serviços. Ainda assim, não deixou de lamentar a falta de recursos verificada no concelho, designadamente de médicos, que não permite a prestação do melhor serviço em acompanhamento da

reorganização interna operada ou a operar nos edifícios.-----

---- A terminar, assegurou ao município que iriam dar nota da situação menos favorável que ocorre no Centro de Saúde de Sangalhos ao ACeS Baixo Vouga, não deixando, contudo, de referir que são conhecedores da grave falta de recursos que existe em todas as extensões de saúde, e muito particularmente em Sangalhos, e que esperam ser possível, no futuro, não apenas a intervenção no espaço físico que deixou de ter qualquer manutenção há vinte anos, ou mais, mas também a reorganização dos serviços, que concorra para a melhor prestação de um serviço público, passível de ser reconhecido por quem dele necessita.-----

---- **ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- Recuperando a palavra, o Senhor Armando Cordeiro Libório perguntou à Senhora Presidente da Câmara Municipal sobre o ponto de situação da intervenção a decorrer na estrada que conflui na Sangal, e bem assim da situação do multibanco.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Quanto à questão da estrada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal confirmou que se encontram a ser colocadas as manilhas, mas adiantou que o Município não dispõe de recursos para dar resposta a todas as solicitações, daí terem sido adjudicados serviços para proceder à colocação das manilhas, cabendo a uma equipa do próprio Município a execução das caixas na interrupção das manilhas. Não deixou de referir, também, que, de seguida, serão executadas as restantes infraestruturas, que passam pela colocação de negativos para passar a eletricidade e os telefones, e por instalar a água e o saneamento, este último que irá ligar ao outro lado, e que terá já a possibilidade de ligação com a dita estação elevatória que se encontrava em falta no Serrado, e que atualmente já se encontra adjudicada.-----

---- Concluiu, afirmando tratar-se de um processo que ficará encerrado naquele local, sem contudo adiantar se tal aconteceria antes ou depois do ato eleitoral, até porque, assegurou, não andam ao ritmo das eleições, mas sim ao ritmo possível, e em que tenham empreiteiros e pessoal para executar as obras e os trabalhos. Garantiu, ainda, que até ao dia vinte e seis continuariam o trabalho, e, com certeza, não andariam a atropelar obras só porque acontecem eleições. Não deixou, porém, de lamentar o facto de o ano dois mil e vinte se repercutir, com penalização, no ano dois mil e vinte e um, em resultado da COVID que atrasou muitas obras, que penalizou muito os empreiteiros, e que atualmente dificulta ainda mais, sobretudo pela falta de mão de obra, e consequente falta de resposta dos empreiteiros, porque os preços, presentemente, atingiram valores superiores aos praticados em dois mil e dezanove, ou até dois mil e vinte.-----

---- Relativamente à caixa de multibanco, transmitiu que se encontra em bom ritmo, e a poucos dias de finalmente ser assinado o acordo entre o Município de Anadia e a Direção Geral do Património de Estado, o qual já mereceu o despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro. Acrescentou que ficaria em falta a assinatura do Acordo por parte do Senhor Secretário de Estado da Saúde e da Senhora Ministra da Saúde, aliás um tema que disse constar da ordem do dia daquela reunião, designadamente a aprovação da minuta de Acordo, que permitirá ao Município, em consequência, tomar posse do edifício do SLAT de Sangalhos, e, entre outros, instalar uma caixa multibanco. Para tal, porém, revelou ser necessária, para além da propriedade do edifício, alguma intervenção no mesmo, encontrando-se, em paralelo, a ser tratada a questão das condições de instalação da caixa multibanco.-----

---- Em suma, reiterou que a questão do edifício se encontra no bom caminho para que o Município possa promover a intervenção, em articulação com a entidade bancária para instalar a caixa multibanco. Adiantou, todavia, que não estará pronta antes das eleições autárquicas, mas sim no tempo possível, com a certeza de que terminariam aquele mandato com o objetivo delineado concretizado, que passava por, no âmbito do processo de transferência de competências, pelo menos o Município de Anadia poder tomar posse daqueles imóveis, mediante a constituição de um direito de superfície por cinquenta anos, condição que legitima o Município para concretizar a intervenção e proceder à instalação da caixa multibanco.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR, ENG.º JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, o Senhor Vereador, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio aproveitou, ainda, a oportunidade para apresentar dois votos de louvor, a atletas anadienses, do Clube Saca Trilhos Anadia, Inês João e Eduardo Meireles, pelos resultados alcançados por ambos muito recentemente.-----

---- À atleta Inês João, pelo facto de se ter sagrado campeã nacional de Trail Ultra, na prova disputada na Madeira, para a qual o Clube contou também com o apoio do Município de Anadia. A vitória alcançada na Madeira garantiu à atleta Inês João um lugar na seleção nacional, que irá disputar o mundial de Trail na Tailândia, no próximo mês de novembro. Por tal motivo, o Senhor Vereador considera importante a Câmara Municipal associar-se a essa vitória no campeonato nacional, que proporcionará a participação no mundial, através de um voto de louvor, à semelhança, aliás, do procedimento que vinha sendo adotado para outros atletas do concelho que conquistaram títulos nacionais.-----

---- Ao atleta Eduardo Meireles, igualmente, pela revalidação do título de campeão nacional que tinha conquistado em dois mil e vinte, na prova realizada em maio último, na cidade de Vila Nova de Paiva. O atleta sagrou-se novamente campeão nacional, em resultado da sua participação no campeonato nacional de Trail Ultra Endurance – M60, da Associação de Trail Running de Portugal – ATRP.-----

---- Assim, o Senhor Vereador propôs um voto de louvor aos atletas Inês João e Eduardo Meireles, ambos do Clube Saca Trilhos Anadia, como reconhecimento pelos títulos alcançados por ambos.-----

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), homenageie os atletas Inês João e Eduardo Meireles, reconhecendo o mérito dos títulos conquistados, respetivamente, de campeã nacional de Trail Ultra, e de bicampeão nacional de Trail Ultra Endurance – M60, que muito prestigiam o Município de Anadia, e a sua ação em prol do desenvolvimento desta modalidade desportiva e na divulgação e promoção do concelho de Anadia, e aprobe um Voto de Louvor aos atletas pelas conquistas.-----

---- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou, ainda, para recordar a boa classificação da atleta Sara Neves, do Anadia Squash Clube, que se sagrou, em julho último, vice-campeã nacional de squash feminino, tendo terminado a época desportiva em segundo lugar no ranking nacional da modalidade.-----

---- Não deixou de expressar, ainda, a satisfação pelo facto de terem uma atleta de alto rendimento, Maria Martins, com uma boa prestação nos Jogos Olímpicos Tóquio dois mil e vinte, em ciclismo de pista, que apesar de não ser do concelho, pratica o alto rendimento e utiliza as instalações municipais.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA VINTE E UM (21) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Sexta Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte e um (2021)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA QUATRO (04) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Sétima Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte e um (2021)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA/REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com o consagrado na alínea c), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões.-----

---- No exercício dessa competência, foi elaborado o Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e cinco (2021/2025), e bem assim o Mapa de Pessoal para o ano dois

mil e vinte e um (2021), em conformidade, respetivamente, com o quadro e código de contas estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), e Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, ambos nas redações atualizadas.-----

---- Os sobreditos documentos foram apreciados pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte (2020), e submetidos à Assembleia Municipal, que os aprovou, em cumprimento do disposto, respetivamente, na alínea a) e na alínea o), ambas do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão ordinária de nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020).-----

---- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, define os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.-----

---- As alterações orçamentais encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública vinte e seis (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração), introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e de alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.-----

---- Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa).-----

---- Com enquadramento no disposto no ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento, entre outras, pode ser utilizadas as seguintes contrapartida: saldo apurado; excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.-----

---- De harmonia com o previsto na NCP 26 do SNC-AP, a alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa, ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor, entenda-se permutativas ou modificativas, é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.-----

---- Nesse sentido, o valor total da Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e cinco (2021/2025) cifra-se em oitocentos e oito mil, setecentos e noventa euros (€ 808.790,00).-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que a alteração orçamental modificativa (revisão orçamental) ora proposta tem impacto nas receitas e nas despesas, aumentando o valor global do orçamento em oitocentos e oito mil setecentos e noventa euros (€ 808.790,00), face ao inicialmente aprovado para dois mil e vinte e um (2021);-----

---- E, bem assim, que o valor apurado para reforço do orçamento para dois mil e vinte e um (2021), resulta do

reforço de dotações ao orçamento da receita, nos seguintes termos:-----

---- - setenta e seis mil, cento e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos (€ 76.132,50), montante resultante do processo de recuperação do IVA referente aos anos dois mil e dezanove (2019) e dois mil e vinte (2020);-----

---- - cento e oitenta e dois mil euros (€ 182.000,00), montante resultante das verbas recebidas no âmbito do Contrato de Auxílio Financeiro celebrado entre a Direção Geral das Autarquias Locais, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e o Município de Anadia, em cinco (05) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), no âmbito do Fundo de Emergência Municipal – Furacão Leslie “Intervenção em Segurança Rodoviária Municipal, Infraestruturas Básicas e Edificado Municipal”, para reparação de danos causados pelo Furacão Leslie, nos dias treze (13) e catorze (14) de outubro de dois mil e dezoito (2018), no município de Anadia, no valor de cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 148.837,502), e de outras receitas, no valor de trinta e três mil, cento e sessenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos (€ 33.162,48);-----

---- - e, ainda, montantes resultantes da aprovação das candidaturas apresentadas ao Portugal 2020, nomeadamente ao Centro 2020, para requalificação da Escola de Tamengos, e ao POSEUR, no âmbito dos investimentos com vista à recolha seletiva e valorização de biorresíduos no Município de Anadia – Anadia Valoriza + Biorresíduos, para além do valor resultante do aumento da taxa de comparticipação da candidatura da empreitada designada “Controlo e Redução de Perdas no Sistema de Distribuição e Adução de Água do Concelho de Anadia”, igualmente comparticipada no âmbito da candidatura apresentada ao POSEUR;-----

---- Considerando que o valor apurado (oitocentos e oito mil, setecentos e noventa euros (€ 808.790,00)), para reforço do orçamento da receita para dois mil e vinte e um (2021), foi distribuído entre os vários documentos que constituem o orçamento previsional da despesa;-----

---- Considerando, ainda, que ao nível das Grandes Opções do Plano, mais concretamente do Plano Plurianual de Investimentos, foram reforçadas as dotações orçamentais de alguns projetos constantes do mesmo, de acordo com os mapas anexos à presente proposta;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo, no uso da competência prevista na alínea c), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprecie o documento anexo, que contempla a Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e cinco (2021/2025), e delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- O documento de suporte à presente proposta, e que consubstancia a Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e cinco (2021/2025), foi elaborado nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na atual redação.-----

---- Não obstante o consagrado no artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, prorrogar, até trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), o disposto no n.º 7, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril,

que, por sua vez, suspende a aplicação da regra do equilíbrio orçamental prevista no n.º 2, do artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o documento elaborado, de suporte à presente proposta, e que consubstancia a Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e cinco (2021/2025), continua a cumprir a mencionada regra do equilíbrio, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser, pelo menos, igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

2. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) PARA FINANCIAMENTO DE DUAS VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS, NOVAS E ELÉTRICAS, E DE CONSEQUENTE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO, DE ACORDO COM O MAPA DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), determinou a abertura de um Procedimento por Consulta Prévia para “Aquisição de serviços de locação financeira (*leasing*) para financiamento de duas viaturas ligeiras de passageiros, novas e elétricas”, nos termos da alínea c), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

---- De harmonia com o consagrado na alínea f), do n.º 1, e n.º 4, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, foi igualmente aprovado o convite a remeter a seis instituições de crédito para apresentação de proposta, e bem assim o respetivo Caderno de Encargos.-----

---- Na prossecução do procedimentos desenvolvido, que correu termos na plataforma acinGov com um prazo máximo de cinco (05) dias para entrega das propostas, apenas a entidade Caixa Geral de Depósitos, S.A. respondeu, dentro do prazo, ao convite formulado.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o projeto de decisão elaborado pelos elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Consulta Prévia, em resultado da análise da única proposta apresentada no âmbito do mencionado Procedimento;-----

---- Considerando que, de acordo com a proposta de decisão mencionada supra, a concorrente cumpre os

requisitos obrigatórios constantes do Convite, e as especificações técnicas enunciadas no respetivo Caderno de Encargos, tendo respondido em pleno ao exigido, pelo que, de acordo com os valores apresentados, em conformidade com o previsto no n.º 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos, o Júri entende não ser necessário convidar a entidade concorrente a melhorar a sua proposta;-----

---- Tendo em conta que a proposta submetida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. ao Procedimento desenvolvido considera uma taxa EURIBOR a doze (12) meses, *floor* zero, acrescida de um *spread* de 0,500%, de acordo com os mapas *CashFlow* anexos;-----

---- Considerado o teor da proposta de decisão do Júri do Procedimento, no sentido da adjudicação da “Aquisição de serviços de locação financeira (*leasing*) para financiamento de duas viaturas ligeiras de passageiros, novas e elétricas” à entidade Caixa Geral de Depósitos, pelo valor de quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro euros e catorze cêntimos (€ 46.594,14), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- Considerando que a sobredita entidade apresentou os documentos de habilitação referenciados no Convite, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 126.º, do Código dos Contratos Públicos, e que o contrato de locação financeira entrará em vigor com a entrega dos veículos, que ocorrerá após obtenção do Visto por parte do Tribunal de Contas, e manter-se-á em vigor por um período de quarenta e oito (48) meses;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Consulta Prévia, e bem assim no projeto de decisão elaborado pelo Júri respetivo, a adjudicação da “Aquisição de serviços de locação financeira (*leasing*) para financiamento de duas viaturas ligeiras de passageiros, novas e elétricas” à entidade Caixa Geral de Depósitos, pelo valor de quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro euros e catorze cêntimos (€ 46.594,14), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- De harmonia com o consagrado na alínea f), do n.º 1, e n.º 4, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a contratação de empréstimos, sob proposta da Câmara Municipal, a qual deve ser acompanhada de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas, quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município.-----

---- A informação disponibilizada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, menciona que os valores da capacidade de endividamento dos Municípios para o ano dois mil e vinte e um (2021) ainda não se encontram disponibilizados pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), entidade a quem compete fornecer tais dados, os quais, apesar de solicitados, ainda não foram disponibilizados.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Com base no mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município de Anadia, obtido e constante do relatório de gestão da prestação de contas de dois mil e vinte (2020), ainda que sujeito a eventuais correções por parte da DGAL, que apresenta a situação do Município de Anadia, no ano dois mil e vinte (2020), face ao limite da dívida total;-----

---- Considerando que o montante da dívida do Município de Anadia a trinta e um (31) de dezembro de dois mil

e vinte (2020) não excede o limite de endividamento, verificando-se uma margem utilizável de nove milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três euros (€ 9.722.573,00), e disponível de um milhão, novecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e nove euros (€ 1.960.159,00);-----

---- O Senhor Vice-presidente propõe, ainda, que o Executivo Municipal delibere no sentido de solicitar autorização à Assembleia Municipal para a contratação de empréstimo, nos termos conjugados do previsto na alínea f), do n.º 1, e n.º 4, ambos do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, também na sua versão atual.-----

---- De acordo com o procedimento pré contratual n.º ADG/6/2021 – Ajuste Direto ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central Nacional de Compras Municipais, foi escolhida a empresa Renault Portugal, S.A. para fornecimento das sobreditas viaturas, pelo montante global de quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos (€ 46.124,96), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Cada viatura tem o valor de vinte e três mil, sessenta e dois euros e quarenta cêntimos (€ 23.062,40), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- **3. PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 106/2018, DE 29 DE NOVEMBRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Com a entrada em vigor do diploma, de âmbito setorial (Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro), que concretiza a transferência, para os órgãos municipais, da competência prevista no artigo 16.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no domínio da Gestão do património imobiliário público sem utilização, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pronunciou-se oportunamente sobre o mesmo, no sentido de não assumir, nos anos dois mil e dezanove (2019) e dois mil e vinte (2020), a transferência da mencionada competência.-----

---- Não obstante o Município ter cumprido o prazo para se pronunciar, foi definido o prazo para a concretização da mencionada transferência de competência, prevendo-se a mesma operar, em definitivo, até ao dia um (01) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

---- Assumindo que a transferência de competências para os órgãos municipais deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências para estes a transferir, e deveria ser acompanhada das respetivas fontes de financiamento e dos seus modos de afetação, cabendo ao Estado, para o efeito, promover os estudos necessários, é do conhecimento geral o estado de degradação em que se encontram os edifícios do antigo Serviço de Luta Anti Tuberculose (vulgo SLAT),

localizados em Anadia e em Sangalhos, a carecer, por isso, de uma intervenção profunda e urgente, que passa, nomeadamente, pela requalificação e beneficiação das suas estruturas, de forma a dotá-los de mínimas condições de utilização.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Tendo em conta a pretensão da Câmara Municipal de assumir essa intervenção, de modo a pôr termo à imagem pouco positiva que os mencionados edifícios fazem passar, quer das localidades onde se encontram implantados, quer do próprio concelho, e do Município de Anadia, que sempre tem pautado a atuação pela manutenção da sua propriedade;-----

---- Atenta, também, a pretensão expressa no diploma setorial publicado em 29 de novembro de 2018 (Decreto-lei n.º 106/2018), no sentido de evitar a degradação do património imobiliário do Estado que se encontra sem uso, devoluto ou abandonado, o que acontece com os edifícios dos antigos SLAT de Anadia e de Sangalhos, fomentando a respetiva recuperação, conservação e utilização, permitindo o gozo e a fruição pública deste património e um uso mais eficiente destes recursos, valorizando-os;-----

---- Considerando que, de acordo com o mencionado Decreto-lei, o património imobiliário público sem utilização é entendido como o conjunto de bens imóveis do domínio privado do Estado ou dos institutos públicos e os bens imóveis do domínio público do Estado que se encontrem em inatividade, devolutos ou abandonados, por um período não inferior a três (03) anos consecutivos;-----

---- Considerada a competência cometida aos municípios, no sentido da assunção da gestão de património imobiliário público sem utilização localizado no seu território, prevista no artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, a qual, a ser aceite, para além de não carecer de deliberação do órgão deliberativo, deve ser comunicada aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela setorial, em cumprimento do consagrado no artigo 5.º, do mesmo diploma setorial;-----

---- Não obstante a intenção última do Município de Anadia de adquirir os imóveis supra identificados, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), propor a aceitação da transferência de competências prevista no artigo 16.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no domínio da Gestão do património imobiliário público sem utilização, a qual foi concretizada pelo Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, para gestão dos edifícios dos antigos SLAT de Anadia e de Sangalhos, que integram o património imobiliário público do Estado sem utilização.-----

---- A competência de gestão patrimonial seria exercida para o edifício do antigo SLAT de Anadia, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo n.º 782 (com origem no artigo urbano n.º 708, da extinta Freguesia de Arcos), e para o edifício do antigo SLAT de Sangalhos, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo n.º 867, pelo prazo de cinquenta (50) anos, de harmonia com o consagrado no n.º 5, do artigo, do mesmo diploma setorial, os quais carecem de uma intervenção de requalificação, resultado da qual passarão a acolher, respetivamente, o Centro de Emergência e Socorro do INEM, e um espaço vocacionado para o associativismo, de formação e para instalação de caixa multibanco.-----

---- A mencionada deliberação foi comunicada aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela setorial, em cumprimento do previsto no artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, e bem assim dada a conhecer à Assembleia Municipal de Anadia.-----

---- Na prossecução da sobredita deliberação, e perante a mais recente comunicação da Direção Geral do Tesouro e Finanças, a remeter o Acordo de Transferência de competências de gestão de património imobiliário público nos termos do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, de acordo com o despacho conjunto da Senhora Ministra da Saúde e do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, que homologou a mencionada transferência das competências,-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação da minuta de Acordo de Transferência de competências de gestão de património imobiliário público nos termos do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, a celebrar entre o Estado Português, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças, e o Município de Anadia, que tem por objeto a transferência, para o Município de Anadia, das competências de gestão sobre os seguintes imóveis integrados no domínio privado do Estado:-----

---- - SGI 52-AC-44/ SIIE 13470, com a denominação comum “ANTIGO DISPENSÁRIO ANTITUBERCULOSE DE SANGALHOS”, localizado em Largo da Igreja, 3780-114 SANGALHOS, Freguesia de Sangalhos, com as coordenadas geográficas de latitude 40,493873 e longitude -8,474401, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz predial com o n.º U-867, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o n.º 9419/20141007;-----

---- - SGI 52-AC-47/ SIIE 13320, com a denominação comum “ANTIGO DISPENSÁRIO ANTITUBERCULOSE DE ANADIA”, localizado na Rua da Misericórdia, n.º 5, 3780-200 ANADIA, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, com as coordenadas geográficas de latitude 40,441314 e longitude -8,442211, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz predial com o n.º U-708, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o n.º 4063/20141024.-----

---- Os Imóveis destinam-se a ser recuperados, tendo em vista a sua reabilitação e adaptação a fins de interesse público, designadamente:-----

---- - SGI 52-AC-44/ SIIE 13470 ANTIGO DISPENSÁRIO ANTI-TUBERCULOSE DE SANGALHOS:-----

---- Centro Associativo, Espaço de Formação e Posto Multibanco; com Estimativa do valor total de investimento (s/IVA) de 50.000€; Financiamento do investimento através de Fundos próprios da Câmara Municipal de Anadia; com Calendarização da fase de investimento para 2021/2022; e Calendarização da fase de gestão/ exploração entre 2022/ 2071;-----

---- - SGI 52-AC-47/ SIIE 13320 ANTIGO DISPENSÁRIO ANTI-TUBERCULOSE DE ANADIA:-----

---- Instalação de Posto do INEM; com Estimativa do valor total de investimento (s/IVA) de 75.000€; Financiamento do investimento através de Fundos próprios da Câmara Municipal de Anadia; com Calendarização da fase de investimento – 2021; e Calendarização da fase de gestão/ exploração entre 2022/ 2071.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- **4. “PARQUE URBANO DE ANADIA” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Parque Urbano de Anadia”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Técnico informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Parque Urbano de Anadia”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (dezembro de dois mil e dezoito), e decorrente de maio de dois mil e dezanove a maio de dois mil e vinte e um.-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento, cruzados com o cronograma financeiro apresentado, e tendo ainda em conta as características específicas da intervenção e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Técnico informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que todos os índices aplicados são provisórios, uma vez que foram publicados em Diário da República n.º 99/2021, 2.ª Série, de 21 de maio, sob o Aviso n.º 9679/2021.-----

---- Resultado do cálculo efetuado, o Técnico dá conta de que o valor apurado da revisão de preços da empreitada em questão é de sessenta e um mil, trezentos e noventa e dois euros e vinte e três cêntimos (€ 61.392.23), ao qual deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor, concluindo tratar-se de um valor positivo, o que significa que o Município de Anadia terá de ressarcir o consórcio “António Saraiva & Filhos, Lda./Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda.” desse valor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago ao consórcio “António Saraiva & Filhos, Lda./Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda.” o valor de sessenta e um mil, trezentos e noventa e dois euros e vinte e três cêntimos (€ 61.392.23), correspondente à revisão de preços provisória da empreitada designada por “Parque Urbano de Anadia”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 5. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRO E ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e um (2021), a Assembleia Municipal de Anadia, no exercício da competência prevista na alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), uma autorização

genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à execução das seguintes obras:-----

---- - Construção e reboco de muro para alargamento de estrada que irá dar acesso ao estacionamento localizado na parte posterior do Cemitério de Ancas;-----

---- - Vedação do estaleiro e forragem de dois portões na parte da frente do edifício da Junta de Ancas;-----

---- - Construção de base para contentores na Rua António de Carvalho;-----

---- - Construção de arrumos no Cemitério da localidade de Paredes do Bairro;-----

---- - Retocar as zonas danificadas da parte de trás do edifício da Junta de Paredes do Bairro, e pintura de todos os muros envolventes ao edifício;-----

---- - Aquisição de material para construção de local para contentores, dos arrumos no Cemitério da localidade de Paredes do Bairro, e para o edifício da Junta de Paredes do Bairro;-----

---- - Requalificação da área envolvente ao lavadouro do Mouchão, na localidade de Ancas;-----

---- - Requalificação das instalações sanitárias do edifício da Junta de Ancas e construção de instalação sanitária para pessoas com mobilidade reduzida;-----

---- - Acabamentos da parte exterior do edifício da Junta de Amoreira da Gândara;-----

---- - Colocação e montagem de columbários no Cemitério do lugar de Ancas;-----

---- - Requalificação do espaço localizado entre a Igreja e o Cemitério antigo na localidade de Amoreira da Gândara.-----

---- Ao abrigo da citada autorização genérica, e com o objetivo de apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, reconhecendo a importância das obras propostas, e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte e um (21) de abril de dois mil e vinte e um (2021), atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, até ao montante de quarenta e três mil e treze euros (€ 43.013,00), destinada a apoiar a execução das obras propostas pelo Executivo daquela União de Freguesias, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- A comparticipação financeira concedida pelo Executivo Municipal foi formalizada com a celebração de um protocolo de reforço da capacidade financeira, que consagra, na sua cláusula terceira, a transferência financeira a efetuar. O Protocolo, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas na execução das obras mencionadas, foi assinado em vinte e dois (22) de abril do ano em curso, e, depois de assinado, foi dado a conhecer à Assembleia Municipal, ao abrigo da autorização genérica aprovada pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020).-----

---- Sucede, porém, que o investimento a realizar pela União das Freguesias não esgota a comparticipação atribuída pelo Município de Anadia, inscrita no seu Orçamento, e afeta ao Protocolo de Reforço da Capacidade

Financeira da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, referente ao ano dois mil e vinte e um (2021), recorde-se, no montante de quarenta e três mil e treze euros (€ 43.013,00).-----

---- Prevendo-se, assim, ficar aquém, a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas propõe a realização de outros trabalhos, por forma a compensar o diferencial constatado, a saber:-----

---- - Execução de valetas em Paredes do Bairro.-----

---- O investimento a realizar pela União das Freguesias totaliza uma importância global aproximada de três mil, trezentos e dezoito euros e quarenta e quatro cêntimos (€ 3.318,44), acrescido do valor correspondente à taxa legal de IVA em vigor, em conformidade com a proposta de orçamento apresentada.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, no sentido de complementar a cláusula primeira do mesmo, com as obras a concretizar pela União das Freguesias, para justificar o investimento a realizar face à comparticipação atribuída pelo Município de Anadia (quarenta e três mil e treze euros (€ 43.013,00)).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

6. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE AVELÃS DE CIMA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, E DE REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO VERDE E DE LAZER ENVOLVENTE, QUE INCLUI PISCINA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e do ambiente e saneamento básico, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Avelãs de Cima se disponibiliza para colaborar com o Município de

Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo proposto;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Avelãs de Cima, sito no lugar e Freguesia de Avelãs de Cima, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que a cedência dos espaços municipais atrás referidos foi protocolada com a Freguesia de Avelãs de Cima, em treze (13) de outubro de dois mil e quinze (2015), a título precário, por um período máximo de cinco anos;-----

---- Considerando que o período mencionado supra expirou, e, de acordo com o previsto na cláusula quinta do Protocolo então celebrado, este caduca automaticamente, pelo que, havendo interesse por parte do segundo outorgante, o mesmo deve apresentar novo pedido, de modo a que a situação seja revista, e estabelecido um novo protocolo para o efeito;-----

---- Considerando que, apesar de ter operado a caducidade do protocolo, e de não ter ocorrido qualquer renovação, em observância ao previsto na cláusula quinta do Protocolo celebrado em outubro de dois mil e quinze, a Freguesia de Avelãs de Cima mantém o interesse na ocupação do mencionado edifício e espaço envolvente, para desenvolvimento de atividades que visam o cumprimento de objetivos no âmbito do bem estar social, cultural e desportivo da população;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Avelãs de Cima se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações (salas do edifício escolar, instalações sanitárias e piscina e espaço envolvente) com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no presente protocolo;-----

---- Considerando que o mencionado espaço foi objeto de obras recentes de melhoramento, no âmbito da empreitada por consulta prévia designada por “Criação de espaço verde e de lazer em Avelãs de Cima”, tendo sido providenciadas condições que permitem colocar à disposição da população local, e visitantes, um equipamento de lazer, que se constitui um ponto de convívio e de recreio no verão, para além de proporcionar uma prática física espontânea e/ou controlada;-----

---- Considerado o parecer emitido pela Autoridade de Saúde ACeS Baixo Vouga – Anadia, declarando nada ter a opor à abertura de piscina exterior no local, desde que cumpridas as regras da Direção Geral de Saúde, designadamente as vertidas na Orientação n.º 030/2020, de 29 de maio de 2020, atualizada em 20 de julho de 2020, e bem assim as condições mencionadas no parecer emitido;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia e a Freguesia de Avelãs de Cima, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Avelãs de Cima, sitas na localidade e Freguesia de Avelãs de Cima, que incluem salas do edifício escolar, instalações sanitárias e espaço verde e de lazer com piscina na área envolvente, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e

Social para conhecimento.-----

---- 7. PROPOSTA DE MARCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO NO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL “NP – NEW PROJECT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação de trânsito e definição de estacionamento, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.-----

---- Em conformidade, o munícipe João Pinto, proprietário do estabelecimento comercial designado “NP – New Project Materiais de Construção”, localizado no número trinta e quatro (34) da rua Dr. Alexandre Seabra, na cidade de Anadia, solicita a reserva de um lugar de estacionamento de curta duração junto ao seu espaço comercial, face aos constrangimentos/dificuldade em estacionar para efetuar cargas e descargas de material, na medida em que o estabelecimento se encontra inserido no núcleo urbano da cidade, situação que, em determinadas alturas do dia, dificulta o estacionamento.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando o pedido apresentado por João Pinto, proprietário do estabelecimento comercial designado “NP – New Project Materiais de Construção”, para reserva de um lugar de estacionamento de curta duração, junto ao seu espaço comercial, face aos constrangimentos/dificuldades em estacionar para efetuar cargas e descargas de material;-----

---- Considerado o proposto pelo Chefe de Divisão, de forma a resolver a situação, e à semelhança de pedidos similares, no sentido de atribuir um lugar de estacionamento para cargas e descargas, de duração não superior a quinze (15) minutos, conforme desenho que apresenta em anexo à sua informação;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas ee) e rr), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a marcação de um lugar de estacionamento, para utilização cíclica de curta duração (máxima de quinze (15) minutos), todos os dias úteis das nove (09h) às dezanove horas (19h), destinado a cargas e descargas, no espaço público localizado em frente ao espaço

comercial “NP – New Project Materiais de Construção”, na cidade de Anadia, de acordo com a informação técnica prestada, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da colocação da respetiva sinalização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NA RUA POETA CAVADOR, NA LOCALIDADE DE MOITA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de alteração de sinalização rodoviária na rua Poeta Cavadador, na localidade de Moita, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na sequência do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Moita, no sentido de proceder à proibição de circulação de trânsito a veículos com peso bruto superior a dezassete toneladas (17ton) no acesso ao aglomerado urbano da localidade de Moita, designadamente na rua Poeta Cavadador, o Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, informa de que o aglomerado habitacional do lugar de Moita não suporta o trânsito de grande tonelagem, pelo facto de as suas vias serem demasiado estreitas para esses veículos. Além do que, acrescenta, a Junta de Freguesia procedeu à construção de faixa lateral para circulação de peões na mencionada rua Poeta Cavadador.-----

---- Perante o exposto, e de forma a concretizar a pretensão da Junta de Freguesia de Moita, aprovada pela Assembleia de Freguesia, em sua sessão extraordinária realizada no dia onze (11) de outubro de dois mil e dezanove (2019), o Chefe de Divisão considera que terá de ser proibido o trânsito a veículos com pesos bruto superior a dezassete toneladas (17ton), exceto a autocarros e para efeito de cargas e descargas, em todas as vias de acesso à rua Poeta Cavadador, conforme desenho esquemático que anexa à informação prestada, apresentando, como alternativa, a circulação de trânsito pesado pela EM 605-3 (variante Carvalhais).-----

---- Com base na informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a determinação de acesso condicionado a veículos com peso bruto superior a dezassete toneladas (17ton) na rua Poeta Cavadador, na localidade de Moita, exceto a autocarros e para efeito de cargas e descargas, apresentado, como alternativa, a circulação dos veículos pesados pela EM 605-3 (variante Carvalhais). A Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento deve providenciar no sentido da colocação da respetiva sinalização vertical, salvaguardando sempre o interesse dos residentes e empresas locais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

--- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOSÉ CARLOS**

PEREIRA LOURENÇO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por José Carlos Pereira Lourenço, ao abrigo do número dois (02), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, para usufruir do Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerente usufruiu de Benefício Fundo Social, atribuído pelo Executivo Municipal mediante deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de agosto de dois mil e dezanove (2019), por um período de vinte e quatro (24) meses, seguidos, mas o seu agregado continua a viver em situação de grave carência económica, como tal definida no artigo décimo terceiro (13.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que voltou a candidatar-se ao Benefício Fundo Social, de acordo com o consagrado no número dois (02), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do mencionado Regulamento;---

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de

acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por José Carlos Pereira Lourenço, ao abrigo do número dois (02) do artigo vigésimo oitavo (28.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de agosto em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOSÉ CARLOS PEREIRA LOURENÇO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por José Carlos Pereira Lourenço, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e b), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por José Carlos Pereira Lourenço, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será

atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados.--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MANUEL HORÁCIO FERREIRA DOS SANTOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Manuel Horácio Ferreira dos Santos, para usufruir do

benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e c), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de oitenta e quatro euros e quinze cêntimos (€ 84,15);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Manuel Horácio Ferreira dos Santos, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados.--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS E ECONÓMICOS AOS ALUNOS POSICIONADOS NO ESCALÃO A E NO ESCALÃO B, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E DOIS (2021/2022):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas

populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, participar nas despesas escolares decorrentes da aquisição de material escolar, e, ainda, no fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- Nessa constatação, foi proposta ao Executivo a assunção, para o ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), da totalidade dos custos inerentes à aquisição dos cadernos de atividades correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia.-----

---- Assim, e-----

---- Constatada, ainda, a necessidade, para o ano letivo a iniciar em breve, de a Câmara Municipal estipular os restantes apoios socioeducativos e económicos, para os alunos posicionados no Escalão A e no Escalão B, de acordo com as candidaturas recebidas no serviço de ação social escolar, de forma a proceder à participação, nos termos da sobredita legislação, do valor com aquisição de material escolar e com fornecimento de refeições escolares, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios socioeducativos e económicos constantes da tabela apresentada na informação técnica prestada, de modo a participar, no ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), aos alunos posicionados no Escalão A e no Escalão B, que frequentam os primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia, as despesas relativas a material escolar e a refeições escolares.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da

Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 13. PROPOSTA DE ASSUNÇÃO DA TOTALIDADE DOS CUSTOS INERENTES À AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES CORRESPONDENTES AOS MANUAIS ESCOLARES ADOTADOS PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E DOIS (2021/2022):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, participar nas despesas escolares decorrentes da aquisição de material escolar e nas despesas relativas a visitas de estudo, e, ainda, no fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, através da qual apresenta a quantificação dos valores previsionais dos cadernos de atividades correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos de escolaridade da rede pública de ensino do concelho de Anadia;-----

---- Considerada a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a assunção, para o ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), da totalidade dos custos inerentes à aquisição dos cadernos de atividades

correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia, de acordo com os valores previsionais constantes em tabela anexa à informação técnica prestada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **14. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E DE DESIGNAÇÃO DOS PROJETOS VENCEDORES NO ÂMBITO DO CONCURSO MUNICIPAL JOVENS EMPREENDEDORES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aprovação das propostas apresentadas e de designação dos projetos vencedores no âmbito do Concurso Municipal Jovens Empreendedores, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Desenvolvido o procedimento de avaliação das candidaturas apresentadas no âmbito do Concurso Municipal Jovens Empreendedores, nas áreas Economia Ambiental, Inovação Social e Tecnologia Informática e Digital, publicitado no sítio do Município de Anadia na internet, o júri designado para cada uma das áreas procedeu à elaboração do Relatório Final, em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 8.º, das Normas Específicas do Concurso Municipal Jovens Empreendedores.-----

---- Com base no relatório final elaborado pelo júri designado para cada uma das áreas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação das propostas apresentadas a Concurso, em cada uma das três áreas de atividade empresarial, e a designação dos projetos vencedores, para efeitos de atribuição do prémio pecuniário, no valor de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), em cada uma das áreas sujeitas a concurso, de acordo com o consagrado no n.º 1, do artigo 10.º das Normas Específicas, a saber:-----

---- - Economia Ambiental: Projeto **H₂agrO**, proposto por Guilherme Correia de Matos Borges Carvalho; Henrique Correia de Matos Borges Carvalho; e Manuel António Ferrinho Semedo;-----

---- - Inovação Social: Projeto **Iris Lab**, proposto por Rodrigo Filipe Silva Carramate e Laís da Silva Rume Carramate;-----

---- - Tecnologia Informática e Digital: Projeto **Espelho Inteligente – OurMirror**, proposto por João Carlos Pinto Santos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À UNIÃO COLUMBÓFILA DO CÉRTIMA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Grupo Columbófilo da Bairrada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), para a época competitiva dois mil e vinte e um. O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela União Columbófila do Cértima ao apoio previsto no Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, com vista ao desenvolvimento das atividades regulares constantes do plano de atividade;-----

---- Considerando que a época desportiva dois mil e vinte e um (2021), com início no mês de janeiro, foi interrompida por força da pandemia de COVID-19, vendo-se a União na necessidade de adaptar o seu plano de atividades;-----

---- Considerando que a União Columbófila do Cértima viu-se obrigada a adiar a sua atividade presencial ligada à modalidade de columbofilia, nos primeiros três meses do ano em curso, dado não se encontrarem garantidas as condições legais e de segurança, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde;-----

---- Considerando que após a retoma e reorganização dos calendários das campanhas para dois mil e vinte e um

(2021), a União Columbófila do Cértima encontra-se no ativo;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) à União Columbófila do Cértima, no âmbito do Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, destinada a colaborar no desenvolvimento da atividade da Associação Desportiva durante o presente ano.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela

Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Clube Sacra Trilhos Anadia apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Clube Sacra Trilhos Anadia ao apoio ao desenvolvimento de atividades pontuais, previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização, no dia vinte e quatro (24) de outubro próximo, da prova desportiva designada “Anadia City Race dois mil e vinte e um (2021)”, que integra os quadros competitivos oficiais da Federação Portuguesa de Orientação (FPO), e que incorporará, também, o Campeonato Nacional de Ori Adaptada;-----

---- Considerando que o evento proposto consiste na realização de uma prova de orientação pedestre, de âmbito nacional, que decorre em ambiente urbano e para distância considerada média/longa, e ainda de uma prova de orientação adaptada, destinada a pessoas com deficiência intelectual;-----

---- Considerando que o Clube Sacra Trilhos Anadia será responsável pela organização da atividade proposta, contando, para a sua concretização, com a colaboração da Federação Portuguesa de Orientação, que disponibilizará, a título de aluguer, os equipamentos necessários;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, que a direção destaca, no sentido da organização de uma prova desportiva que pretende promover a aproximação da população de Anadia à modalidade de orientação, em um ambiente descontraído mas competitivo, procurando, dessa forma, cativar um maior número de participantes, para além de permitir aos jovens atletas, da Escola de Formação Orientação do Clube Sacra Trilhos Anadia, contacto com uma prova de âmbito nacional;-----

---- Considerado, outrossim, o objetivo de garantir a inclusão de pessoas com deficiência intelectual na sociedade, no desporto, e, em particular, na orientação, demonstrando a transversalidade da atividade através da inclusão de participantes de diferentes faixas etárias, capacidades motoras e intelectuais, mas também de participantes não federados e classe turística, e bem assim o desiderato de divulgar a excelência turística da cidade de Anadia de forma divertida e saudável;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela direção do Clube Sacra Trilhos Anadia para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na prova desportiva designada

“Anadia City Race dois mil e vinte e um (2021)”, e a respetiva previsão orçamental;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de três mil e quinhentos euros (€ 3.500,00) ao Clube Saca Trilhos Anadia, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na prova desportiva designada “Anadia City Race dois mil e vinte e um (2021)”, bem como a concessão de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos espaços e equipamentos.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DO PEREIRO, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO NAS SUAS INSTALAÇÕES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, em diversos domínios, os quais se encontram plasmados no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as instituições e associação sediadas no concelho, e outras entidades, das mais diversificadas formas.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Em reconhecimento por essa ação, a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- A Associação Desportiva e Cultural do Pereiro, fundada em vinte e um de junho de mil novecentos e setenta e um, e constituída por escritura notarial de nove de março de mil novecentos e oitenta e dois, com publicação no Diário da República, de quinze de abril de mil novecentos e oitenta e dois, III Série, com o número oitenta e sete, tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados.-----

---- Na prossecução dos seus fins, a direção da Associação desenvolveu esforços no sentido de dotar o edifício sede de melhores condições de utilização, tendo promovido a realização de obras de remodelação das instalações. Estas passaram por melhoramentos no interior, com revestimento e pintura de paredes, pavimentos e tetos, carpintaria, renovação do sistema de iluminação, e intervenção ao nível das redes de água e de saneamento. Foram, igualmente, remodeladas as instalações sanitárias e a zona do café, renovada a caixilharia, e providenciada a instalação de sistema de alarme e de segurança contra incêndios.-----

---- Contudo, é pretensão da direção proceder, também, a melhoramentos no exterior do edifício, designadamente pintura e colocação de caleiras, de forma a minimizar e corrigir as marcas da degradação que o mesmo apresenta.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Associação Desportiva e Cultural do Pereiro, de forma a minimizar o impacto financeiro resultante das obras realizadas no edifício sede, e a proposta de orçamento anexa, para concretização da intervenção pretendida;-----

---- Considerado o esforço investido pela direção da Associação, no sentido da angariação de verbas para realização dos trabalhos de remodelação das instalações, o qual se revela insuficiente para concretizar a intervenção na totalidade, até pelas dificuldades decorrentes do contexto de pandemia que se vive em todo o território nacional;-----

---- Reconhecendo o desígnio da direção da Associação Desportiva e Cultural do Pereiro, em melhorar as funções de utilização do edifício sede, proporcionando um espaço de convívio que ofereça as melhores condições à comunidade e visitantes;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de apoio financeiro à Associação Desportiva e Cultural do Pereiro, correspondente ao valor da proposta de orçamento apresentada, destinada a apoiar a realização de obras de remodelação nas instalações sede, designadamente no exterior, a qual será paga mediante relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos trabalhos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **18. PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTAS DE DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o parecer técnico sobre propostas de doação de publicações à Biblioteca Municipal de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à minuta produzida.-----

---- Em cumprimento do previsto no n.º 3, do artigo 28.º, do Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia, a Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, submete à consideração superior a aceitação das propostas de doação, apresentadas por diversos utilizadores, à Biblioteca Municipal de Anadia, uma vez concretizada a análise e avaliação das mesmas, de acordo com as orientações regentes na política de desenvolvimento da coleção, alicerçada nos princípios consignados no Manifesto da UNESCO para as bibliotecas públicas.-----

---- De harmonia com a competência prevista na alínea j), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aceitação das propostas de doação apresentadas à Biblioteca Municipal de Anadia, e que constam de listas anexas à informação técnica prestada, que fundamentam a aceitação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. MARIA CAROLINA DE ALMEIDA FERREIRA – PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA I), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à

reunião, para resolução, o pedido apresentado por Maria Carolina de Almeida Ferreira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Maria Carolina de Almeida Ferreira, ao abrigo da subalínea i), da alínea a), do artigo 68.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Resultado da análise da declaração modelo três (3) do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) do ano dois mil e vinte (2020), o Chefe de Divisão informa que o agregado familiar da munícipe possui um rendimento bruto englobável que não ultrapassa sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, concluindo, por isso, que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário social, pelo que poderá ser deferido o pedido apresentado pela mesma.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Maria Carolina de Almeida Ferreira, em conformidade com o disposto na subalínea i), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“*Tarifários especiais*”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de agosto de dois mil e vinte e um (2021), e que apresenta o valor positivo de quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e cinco euros e quarenta e seis cêntimos (€ 4.581.305,46), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de julho de dois mil e vinte e um (2021), que totalizam o valor de um milhão, oitocentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos (€ 1.891.156,60), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas -----

---- **2. DESPACHO DE SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR PRIMEIRO MINISTRO, A AUTORIZAR A PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O ESTADO E O MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, o Despacho n.º 70/2021, exarado por Sua Excelência, o Senhor Primeiro Ministro, em trinta (30) de julho de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 70/2021, exarado por Sua Excelência, o Senhor

Primeiro Ministro, em trinta (30) de julho de dois mil e vinte e um (2021), que apresenta o seguinte teor:-----
---- “Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 83.º, do Decreto-lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro, que aprovou o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Institucional, tendo-me sido remetido (Ent. PM 5075/2021) o pedido de prévia autorização de permuta de prédios urbanos onde se encontram implantadas as antigas escolas EB2/3 e Secundária de Anadia, sítios na Av. 25 de abril, em Anadia (propriedade do Estado) com o prédio urbano da nova escola integrada EB 2/3 e Secundária, sítio na Rua Almas das Domingas, em Anadia, construída pela Parque Escolar em imóvel do Município, e ponderada a sua oportunidade e conveniência, autorizo a referida permuta, nos termos propostos pelo Senhor Secretário de Estado do Tesouro.”-----

3. LINHA DO NORTE – APEADEIRO DA CURIA – CONSERVAÇÃO E PINTURA DE PASSAGEM SUPERIOR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Centro Operacional de Manutenção Norte – Edificações da Infraestruturas de Portugal, S.A., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita comunicação, através da qual o Centro Operacional de Manutenção Norte – Edificações da Infraestruturas de Portugal, S.A. dá a conhecer da pretensão daquela entidade em proceder, no âmbito da empreitada “Linha do Norte – Apeadeiro da Curia – Conservação e pintura da passagem superior”, ao prolongamento do tempo de vida útil da passagem desnivelada, executando nova pintura e proteção anti corrosiva, propondo, também, a melhoria das condições de conforto e segurança para os utilizadores do Apeadeiro da Curia. Para o efeito, solicita a colaboração do Município de Anadia no sentido da cedência de espaços, assinalados em documento anexo, para instalar estaleiro de obra temporário e grua para desmontagem e posterior montagem de estrutura metálica existente.-----

4. “ASTRONOMIA NO VERÃO” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “Astronomia no verão”, que se insere no programa nacional da Ciência Viva no verão, coordenado pela Associação de Física da Universidade de Aveiro – Centro Ciência Viva. Trata-se de uma atividade a desenvolver na Biblioteca Municipal de Anadia, que pretende disponibilizar às famílias, público em geral, um momento lúdico didático de observação ao telescópio e visita guiada ao céu.-----

5. “VOLTA A PORTUGAL A CORRER PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Senhora Vereadora, Dr.ª Jennifer Pereira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação,

encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O atleta João Paulo Félix, sociólogo de formação, tem abraçado e representado várias causas, como o Autismo, a Violência Doméstica, a Esclerose Múltipla, entre outras, servindo, através do desporto, como veículo de divulgação e sensibilização das populações. Seja em bicicleta, ou através da corrida, faz uma abordagem positiva aos problemas e à vida, que intitula de Desafios Solidários. O atleta propõe-se superar os seus limites, fazendo-o de forma simbólica pelos Direitos das Crianças, percorrendo dois mil duzentos e vinte e dois quilómetros, em uma média de cinquenta e cinco quilómetros diários.-----

---- Assim, a iniciativa “Volta a Portugal a Correr pelos Direitos das Crianças”, que decorre entre os dias quinze (15) de julho e vinte e três (23) de agosto, foi apadrinhada pela Comissão Nacional dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. Trata-se de mais uma das causas que o atleta abraça, que inicia e termina a volta na Praia da Areia Branca, na Lourinhã.-----

---- A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia aderiu à iniciativa, pelo que no dia dezoito (18) de agosto o atleta João Paulo Félix, cumprirá a etapa entre Oliveira de Azeméis e Mealhada, que terá passagem por Anadia. De forma a dar visibilidade à iniciativa, e alertar a comunidade de Anadia, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia preparou algumas ações, que se encontram vertidas na respetiva Ficha de Caracterização e Planeamento de Atividade, e da qual o Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e cinco minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----